

DECRETO Nº 3633, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.177, de 13/12/2012, Artigo 4º, Inciso V, § 3º e Inciso VII;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar por desdobramento de dotação, na importância de R\$ 91.669,09 (noventa e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e nove centavos), destinado a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.02 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12 365 0041 – Creche – Cuidar e Educar

12 365 0041 1.0010000 – Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente

Ficha 423 – Passando a vigorar com mais de uma fonte de recurso – Fonte 05 – Transf. E Conv. Federal, conforme especificação abaixo:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.02 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12 365 0041 – Creche – Cuidar e Educar

12 365 0041 1.0010000 – Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente

Ficha 1627 – Fonte 05 – Transf. E Conv. Federal, conforme especificação abaixo:

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por fonte do recurso específico, conforme Convênio 710076/2008, celebrado entre o Fundo Nacional De Desenvolvimento da Educação – FNDE , e o Município de Pereira Barreto, objetivando a construção da Creche Pró-Infância e Aquisição de Equipamentos e Imobiliários.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aa readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências públicas junto à comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal, “Francisco Vidal Martins”, 04 de Março de 2013.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data Supra.

